

Julgado em 21/02/2006, DJ 03/04/2006 p. 229; REsp 623023/RJ, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/11/2005, DJ 14/11/2005 p. 251; RESP 1.105.442/RJ (1ª Seção, julgado em 09/12/2009, no regime previsto pelo art. 543-C do CPC).

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 18 DE MARÇO DE 2010**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684 de 30 de maio de 2003.

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL, abaixo identificada, em exercício na Procuradoria da Fazenda Nacional no Piauí, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 1.222, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts: 1º e 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com o seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no anexo único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, Incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), com a utilização da senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador da Fazenda Nacional, na Praça Marechal Deodoro, S/N - Centro - Teresina - PI.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único do Ato declaratório Executivo PFN/PI/DAU Nº 01, de 18 de março de 2010.

ANA CRISTINA ADAD ALENCAR

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes)

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei Nº 10.684, de 2003.

Relação de CPF das pessoas físicas excluídas  
004.639.063-49, 007.082.753-20, 014.335.393-49,  
079.106.653-34  
133.797.473-00, 199.674.113-68, 217.410.343-53,  
343.201.213-68

Relação de CNPJ das pessoas jurídicas excluídas  
00.191.441/0001-18, 01.053.813/0001-02, 06.537.971/0001-

51 06.664.361/0001-19, 06.723.464/0001-02, 07.089.659/0001-

05 07.712.029/0001-45, 09.580.952/0001-04, 11.597.556/0001-

23 23.515.802/0001-30, 23.636.087/0001-93, 52.890.191/0001-

08 63.323.844/0001-93, 63.344.725/0001-17, 63.348.817/0001-

75 69.612.885/0001-86

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO E ATENDIMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA**

**PORTARIA Nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2010**

Dispõe sobre o acesso ao Siscomexdeb.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 11 da Instrução Normativa SRF Nº 680, de 2 de outubro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º O acesso ao Siscomexdeb, a ser utilizado pelos prestadores do serviço de arrecadação de receitas federais, dar-se-á por meio da página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Art. 2º Para fins de habilitação ao sistema, o representante legal do prestador do serviço deverá formalizar a solicitação nos termos da Portaria SRF/Cotec Nº 45, de 27 de maio de 2004, e conforme orientações constantes do Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. Considera-se representante legal do prestador do serviço aquele que constar da procuração ou documento equivalente em poder da respectiva unidade de controle, mantida no dossiê do agente arrecadador juntamente com a cópia do contrato.

Art. 3º A documentação deverá ser entregue, pelo usuário indicado para acesso, junto à área de controle da Rede Arrecadadora de Receitas Federais (Rarf) da unidade da RFB com jurisdição sobre o estabelecimento matriz do prestador do serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE ALBUQUERQUE LINS

ANEXO ÚNICO

**1. ORIENTAÇÃO COMPLEMENTAR AO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO CADASTRAMENTO INICIAL**

1.1 O formulário "Cadastro Inicial", aprovado pelo Anexo III "a" da Portaria SRF/Cotec Nº 45/2004, deverá ser utilizado quando do primeiro cadastramento e será preenchido pelo prestador do serviço conforme instruções do quadro abaixo.

CAMPO / QUADRO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
Campos: Anexo ao expediente	Não preencher
Quadro I - SEGMENTO DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA SRF	Assinalar com "X" a opção Outro: Internet AMBIENTE: Assinalar com "X" a opção "PRODUÇÃO" BANCO DE DADOS: Não preencher TIPO DE USUÁRIO: Preencher com "EXTERNO"
Quadro II - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO	NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do usuário, constante no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: Preencher com o número do CPF do usuário. MATRÍCULA: Não preencher. CARGO: Não preencher. TELEFONE: Preencher com o número do telefone do usuário, contendo código de área e o ramal, se for o caso. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): Preencher com o endereço de correio eletrônico do usuário. LOCAL DE TRABALHO: Preencher com o nome empresarial da pessoa jurídica prestadora do serviço de arrecadação. CNPJ DA ENTIDADE DE ORIGEM (USUÁRIO EXTERNO): Preencher com o CNPJ da Pessoa Jurídica prestadora do serviço de arrecadação.
Quadro III - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do solicitante, ou seja, o representante legal do prestador do serviço que constar da procuração ou documento equivalente em poder da respectiva unidade de controle, mantida no dossiê do agente arrecadador juntamente com a cópia do contrato. CPF: Preencher com o CPF do solicitante. MATRÍCULA: Não preencher. CARGO: Não preencher. TELEFONE: Preencher com o número do telefone do solicitante, contendo código de área e o ramal, se for o caso. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): Preencher com o endereço de correio eletrônico do solicitante. LOCAL DE TRABALHO: Preencher com o nome empresarial da pessoa jurídica prestadora do serviço de arrecadação. CARIMBO/DATA/ASSINATURA: O solicitante deve datar e assinar o formulário e proceder ao reconhecimento da firma.
Quadro IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE	O usuário, identificado no Quadro II, deve ler atentamente o Termo de Responsabilidade, datá-lo e assiná-lo.
Quadro V - ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO	Não preencher.

**2. ORIENTAÇÃO COMPLEMENTAR AO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ATUALIZAÇÃO DE USUÁRIO**

2.1. O formulário "Atualização de Usuário", aprovado pelo Anexo III "e" da Portaria SRF/Cotec Nº 45/2004 deverá ser preenchido pelo prestador do serviço conforme instruções do quadro abaixo.

CAMPO / QUADRO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
Campos: Anexo ao expediente	Não preencher
Quadro I - SOLICITAÇÃO	Assinalar com "X" apenas um tipo de solicitação: - HABILITAÇÃO; - DESABILITAÇÃO; - TROCA DE SENHA; - ATUALIZAÇÃO; - BLOQUEIO; - DESBLOQUEIO; ou - EXCLUSÃO.

Quadro II - SEGMENTO DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA SRF	Assinalar com "X" a opção Outro: Internet; AMBIENTE: Assinalar com "X" a opção "PRODUÇÃO" BANCO DE DADOS: Não preencher TIPO DE USUÁRIO: Preencher com "EXTERNO"
Quadro III - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO	NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do usuário, constante no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: Preencher com o número do CPF do usuário. MATRÍCULA: Não preencher. CARGO: Não preencher. TELEFONE: Preencher com o número do telefone do usuário, contendo código de área e o ramal, se for o caso. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): Preencher com o endereço de correio eletrônico do usuário. LOCAL DE TRABALHO: Preencher com o nome empresarial da pessoa jurídica prestadora do serviço de arrecadação. CNPJ DA ENTIDADE DE ORIGEM (USUÁRIO EXTERNO): Preencher com o CNPJ da Pessoa Jurídica prestadora do serviço de arrecadação.
Quadro IV - ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS E PERFIS	Coluna SISTEMA: Preencher com Siscomexdeb; Coluna PERFIL: Preencher conforme o perfil do Banco na Portaria de Perfis do Siscomexdeb; Demais colunas: não preencher
Quadro V - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do solicitante, ou seja, o representante legal do prestador do serviço que constar da procuração ou documento equivalente em poder da respectiva unidade de controle, mantida no dossiê do agente arrecadador juntamente com a cópia do contrato. CPF: Preencher com o CPF do solicitante. MATRÍCULA: Não preencher. CARGO: Não preencher. TELEFONE: Preencher com o número do telefone do solicitante, contendo código de área e o ramal, se for o caso. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): Preencher com o endereço de correio eletrônico do solicitante. LOCAL DE TRABALHO: Preencher com o nome empresarial da pessoa jurídica prestadora do serviço de arrecadação. CARIMBO/DATA/ASSINATURA: O solicitante deve datar e assinar o formulário e proceder ao reconhecimento da firma.
Quadro VI - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADOR	NOME COMPLETO: Não preencher LOCAL DE TRABALHO: Não preencher CARIMBO/DATA/ASSINATURA: Não preencher

**3. PROCEDIMENTOS**

EXECUTOR	PASSO	DESCRIÇÃO
Solicitante	1	Na hipótese de primeiro cadastramento, preencher o formulário "Cadastro Inicial"
	2	Preencher o formulário "Atualização de Usuário"
	3	Na hipótese de primeiro cadastramento, encaminhar o formulário "Cadastro Inicial" ao Usuário para assinatura no quadro IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE.
Usuário	4	Datar e assinar no quadro IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE, anexar cópia de seu documento de identidade com foto e assinatura e devolver os documentos ao Solicitante.
	5	Providenciar ofício de encaminhamento e anexa os seguintes documentos: - Formulário "Cadastro Inicial", na hipótese de primeiro cadastramento. - Cópia de documento de identidade do usuário com foto e assinatura, na hipótese de primeiro cadastramento. - Formulário "Atualização de Usuário".
Solicitante	6	Encaminhar a documentação ao Usuário indicado para que ele a entregue pessoalmente à unidade da RFB.
	7	Entregar a documentação na área de controle da Rarf, na unidade da RFB de jurisdição da matriz do prestador do serviço.
	8	Receber e verificar a documentação apresentada confrontando-a com os dados cadastrais, com especial observância ao Nº de inscrição no CNPJ constante do formulário de cadastramento inicial e controle de acesso haja vista que o mesmo está vinculado a um Código do Prestador de Serviço (CPS).
Chefe da área de controle da Rarf, na unidade de jurisdição da matriz do prestador do serviço de arrecadação.	9	Caso a documentação esteja irregular, devolver ao usuário para que seja providenciada a regularização.
	10	Caso a documentação esteja regular, preencher as colunas INÍCIO VIGÊNCIA e FIM VIGÊNCIA do Quadro IV - ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS E PERFIS do formulário "Atualização de Usuário", com um prazo de um ano, providenciar expediente dirigido ao órgão responsável pelo cadastramento e entrega a documentação ao chefe imediato.
	11	Caso a documentação esteja regular, preencher e assinar o Quadro VI - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADOR do formulário "Atualização de Usuário", assinar o expediente de encaminhamento e devolver os documentos ao servidor da área de controle da Rarf.
Servidor da RFB em exercício na área de controle da Rarf, na unidade de jurisdição da matriz do prestador do serviço de arrecadação.	12	Arquivar na pasta dossiê do agente arrecadador o respectivo ofício recebido e a cópia do documento do Usuário.
	13	Preencher o campo "Anexo ao Expediente" dos formulários "Cadastro Inicial", se for o caso, e "Atualização", com os dados do respectivo expediente de encaminhamento.
	14	Separar o expediente e anexar as vias dos formulários de "Cadastro Inicial", se for o caso, e "Atualização", e dirigir-se, na companhia do usuário, à repartição de tecnologia da sua unidade, responsável pelo cadastramento.
	15	Apresentar o usuário ao cadastrador, entregar a documentação e informar que se trata de cadastramento de agente externo cuja senha deverá ser entregue logo após o cadastramento.
Cadastrador	16	Observar os procedimentos constantes do anexo I à Portaria Cotec Nº 45/2004.
Usuário	17	Providenciar a alteração da senha imediatamente após o seu recebimento.